



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro
Pendências/RN, CEP 59504-000
CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 779/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A COMPRA E DOAÇÃO
DE UMA AMBULÂNCIA DE SUPORTE
BÁSICO OU AVANÇADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72 Inciso I da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal do Município de Pendências/RN autorizada a comprar e doar (01) uma ambulância à Prefeitura Municipal de Pendências/RN, para fins e uso da Saúde Pública Municipal, de modo a atender às necessidades da Administração Pública e da população pendenciense.

§ 1º - A doação será efetivada mediante contrato firmado entre este Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Pendências/RN,

§ 2º - O bem doado será incorporado ao Patrimônio do Poder Executivo Municipal.



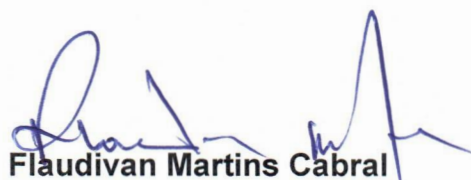
Art. 2º - A não utilização efetiva do bem no prazo de 12 (doze) meses, importará na reversibilidade do bem para a Câmara Municipal de Pendências/RN.

Art. 3º - Para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos será locada na referida ambulância os dizeres da origem do bem, qual seja, a Câmara Municipal de Pendências/RN.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta dos recursos consignado no orçamento da Câmara Municipal de Pendências/RN, referente a parte do superávit financeiro do exercício de 2023, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, Pendências/ RN, 28 de Junho de 2023.


Flaudivan Martins Cabral
Prefeito Municipal